



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços, para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e na prestação de serviços de montagem e desmontagem de estruturas metálicas, sonorização, iluminação cênica e técnica, e demais itens correlatos, destinados à realização de eventos oficiais, culturais, esportivos, turísticos e institucionais promovidos pelo Município de Urubici/SC, e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Modelo adotado é o Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, O modelo de Registro de Preços, conforme disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, é o mais adequado para este caso, tendo em vista a imprevisibilidade das datas exatas dos eventos, bem como a variação da demanda conforme o calendário oficial da SETUR, o que inviabiliza uma contratação direta e imediata. Opta-se pela modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto comum, com especificações padronizadas, ampla concorrência, e possibilidade de maior economicidade para a administração pública.

2 QUANTITATIVO E ITENS

LOTE 001

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação	03	Iluminação de Grande Porte: 12 canhões LED 54x3W RGBWA; 01 mesa de luz DMX 1024; 01 main power trifásico; 01 máquina de fumaça; 06 moving beam 230 7R; 02 mini brut quádruplo; 01 técnico de	R\$ 3.352,00	R\$ 10.056,00



URUBICI PREFEITURA

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			iluminação durante todo o evento; kit completo de cabeamento.		
02	Locação	33	Sistema de Sonorização Fly: 04 caixas fly; 04 caixas de grave; 06 subwoofers 1.600W; mesa de som; periféricos (equalizador, compressor e processador); 02 retornos para cantores; 04 microfones com fio; 04 microfones direcionais; transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos e divisórias modulares tipo Box Truss ou painel, quando necessárias.	R\$ 4.595,33	R\$ 151.645,89
VALOR TOTAL DO LOTE 001 R\$ 161.701,89					
LOTE 002					
03	Locação	05	Gerador de Energia Silencioso, potência mínima de 180 KVA, trifásico, destinado ao fornecimento de energia elétrica temporária para eventos públicos.	R\$ 3.493,00	R\$ 17.465,00
VALOR TOTAL DO LOTE 002 R\$ 17.465,00					
LOTE 003					
04	Locação	50	Tenda Chapéu de Bruxa Branca medindo 10 x 10 metros, altura mínima de 3 metros, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e divisórias modulares tipo Box Truss ou painel quando	R\$ 2.959,40	R\$ 147.970,00



URUBICI PREFEITURA

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			necessário, com fechamentos nos quatro lados conforme solicitação e canaletas para emendar tendas.		
05	Locação	10	Tenda 5 x 5 metros, altura mínima de 3 metros, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e divisórias modulares tipo Box Truss ou painel quando necessário. fechamentos nos quatro lados conforme solicitação, e canaletas para emendar tendas.	R\$ 1.868,60	R\$ 18.686,00
06	Locação	07	Palco Móvel Coberto medindo 10 x 8 metros, com altura de 1,50 m, estrutura treliçada para iluminação e sonorização, escada lateral, guarda-corpo, fechamento lateral em tecido preto e piso totalmente nivelado.	R\$ 9.500,00	R\$ 66.500,00
08	Locação	500 metros	Gradil Metálico de Contenção, incluindo transporte, montagem e desmontagem, em módulos padrão de 2 x 1 m ou 3 x 1 m.	R\$ 33,90	R\$ 16.950,00
09	Locação	400 metros	Tablado com altura de 20 cm, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	R\$ 72,33	R\$ 28.933,33
07	Locação	02	Container Reefer Modificado de 20 pés (6,06 x 2,44 m), climatizado, destinado à utilização como camarim, sala de apoio ou espaço administrativo temporário durante eventos promovidos pela Administração Municipal, incluindo	R\$ 5.230,00	R\$ 10.460,00



URUBICI PREFEITURA

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			transporte, instalação e retirada.		
VALOR TOTAL DO LOTE 003 R\$ 289.499,33					
LOTE 004					
10	Locação	02	Container sanitário: Modelo luxo (02), dividida em dois módulos, um masculino e um feminino, 5 em cada lado, iluminação interna, pia de louca, com dispenser desabonete liquido e papel toalha na parte externa, ossanitarios em louca com sistema de descarga, acesso a água energia. Higienização durante o evento com funcionário fazendo limpeza e reposição efetiva durante todo o evento dos materiais, sendo papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, aprovado pela Secretaria de Turismo. Contando com toda a parte hidraulica e esgoto, contandocaixa dejetos.	R\$ 5.659,57	R\$ 11.319,13
11	Locação	20	BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PORTATIL - Caracteristicas tecnicas: Locacao de banheiro quimico individual portatil, com montagem, manutencao diaria e desmontagem, em polietileno ou material similar, dimensoes minimas de 1,10 de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higienico, fechamento com	R\$ 294,68	R\$ 5.893,53



URUBICI PREFEITURA

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			identificacao de ocupado, com placa de identificacao de masculino.		
12	Locação	08	LOCACAO DE LAVATORIO PORTATIL - Locacao de Lavatório portátil fabricado em polipropileno com capacidade de reservatório mínimo de 420 litros. deverá ser equipado com 02 saboneteiras, 04 torneiras, 02 suportes para papel toalha e calha para capacitação da água utilizada a contratada será responsável pelo fornecimento do sabonete liquido, papel toalha, transporte e substituição de peças (torneiras, registros etc.) que forem necessários para seu ideal funcionamento.	R\$ 316,35	R\$ 2.530,83
13	Locação	20	BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PORTATIL - Caracteristicas tecnicas: Locacao de banheiro quimico individual portatil, com montagem, manutencao diaria e desmontagem, em polietileno ou material similar, dimensoes minimas de 1,10 de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higienico, fechamento com identificacao de ocupado, com placa de identificacao de feminino.	R\$ 294,68	R\$ 5.893,53



URUBICI PREFEITURA

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	Locação	04	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PORTATIL - Caracteristicas tecnicas: - Locacao de banheiro quimico individual, portatil, para portadores de necessidade especiais, usuarios de cadeiras de rodas, com montagem, manutencao diaria e desmon-tagem, em polietileno ou material similar, dimensoes pa-droes, que permitam a movimentacao da cadeira de ro-das do usuario no interior do banheiro, composto de to-dos os equipamentos e acessorios de segurancas que atendam as exigencias previstas em normas tecnicas aprovadas pelos orgaos oficiais competentes, caixa de dejetos, porta papel higienico, fechamento com identifica-cao de ocupado, com placa de identificacao de masculino e feminino	R\$ 334,27	R\$ 1.337,09
VALOR TOTAL DO LOTE 004 R\$ 26.974,12					



LOTE 005

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	Locação	15	CAMAS ELÁSTICAS DE TAMANHO: 4,27M. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO	R\$ 318,47	R\$ 4.777,10
16	Locação	10	PISCINA DE BOLINHAS/C ESCO. DIMENSÕES: 1,50 M X 1,50 M.	R\$ 330,79	R\$ 3.307,93
17	Locação	10	TOBOGÃ GIGANTE INFLAVEL DIMENSÕES: 6,5M COMP. X 4,0M LARG. X 5,0M ALT.	R\$ 488,63	R\$ 4.886,30
VALOR TOTAL DO LOTE 005 R\$ 12.971,33					
VALOR GLOBAL GERAL ESTIMADO DE TODOS OS LOTES R\$ 508.611,68					

3 MOTIVAÇÃO – JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal quanto à realização de eventos oficiais, culturais, turísticos, esportivos, recreativos e institucionais, mediante o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviços correlatos, compreendendo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e demais atividades necessárias à adequada execução dos eventos promovidos pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

3.2. A contratação justifica-se em razão de o Município não dispor de estrutura física, equipamentos especializados, mão de obra técnica e logística suficientes para atender, com recursos próprios, às demandas decorrentes da realização dos eventos públicos, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para assegurar a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.



3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, revela-se a solução mais adequada para o atendimento das demandas, considerando que os serviços serão executados de forma eventual e conforme a necessidade da Administração. O modelo possibilita maior flexibilidade nas contratações, racionalização dos recursos públicos, redução dos custos administrativos, otimização do planejamento e maior eficiência na gestão contratual, evitando contratações fragmentadas ou emergenciais.

3.4. A solução proposta contribuirá para o fortalecimento do calendário oficial de eventos do Município, incentivando o turismo, a cultura, o esporte, o lazer e demais ações de interesse público, proporcionando infraestrutura adequada para a realização das atividades e fomentando o desenvolvimento econômico e social de Urubici/SC.

3.5. A presente contratação possui natureza multientidade, uma vez que parte dos quantitativos estimados destina-se ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes, além do órgão gerenciador. A realização de procedimento licitatório único, por meio do Sistema de Registro de Preços, proporciona ganho de escala, padronização das contratações, redução de custos administrativos, maior competitividade e otimização da gestão dos recursos públicos, permitindo que todos os órgãos participantes utilizem a Ata de Registro de Preços conforme suas respectivas demandas.

4 PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente.

4.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos, estruturas e serviços solicitados no local, data e horário indicados pela Administração, observando o prazo mínimo de antecedência estabelecido na solicitação, respeitado o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração e aceitas pela contratada.



4.3. Os locais de execução serão previamente informados pelo órgão requisitante, podendo abranger qualquer ponto do território do Município de Urubici/SC ou outro local expressamente indicado pela Administração, conforme as necessidades de cada evento.

4.4. O órgão requisitante comunicará à contratada a data, o horário e as especificações do evento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

4.5. A contratada deverá garantir que toda a estrutura esteja integralmente montada, instalada, testada e em perfeitas condições de funcionamento com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento, permanecendo responsável pelo suporte técnico durante todo o período de execução, quando aplicável.

4.6. Encerrado o evento, a desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza dos materiais utilizados deverão ser realizadas pela contratada, observando os prazos e orientações estabelecidos pela fiscalização do contrato, de forma a não comprometer a segurança, a organização do local ou a continuidade das atividades da Administração.

5 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Será fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Turismo o(a) Sr(a). **DÁFHNNE ROCHA**, ocupante do cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO, Matrícula N° 6084 que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato

5.2 Será fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação o(a) Sr(a). a Sr.^a **RITA DE CÁSSIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Diretor do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Matrícula N° 5312, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato

5.3 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



5.4 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.6 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

5.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.8 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Será Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer a Sr. **ANTONIO DE PÁDUA PAZ ANDRADE** ocupante do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Matrícula Nº 6083, que exercerá a Gestão do Contrato.

6.2 Será Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Educação o(a) Sr(a). a Sr.^a **EDINA WARMLING** ocupante do Cargo de Professora, Matrícula 278, que exercerá a Gestão do Contrato.

6.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

V.5 09/05/25



alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação/locação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento do exercício de 2025:

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.051 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

172 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

2.052 - DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO TURISTICO

173 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

2.152 - DECORAÇÃO - SETUR –

184 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

2.041 - RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA

191 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

2.042 - APOIO A ENTIDADES COM PROJETOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

198 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

2.043 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

201 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS



ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE URUBICI

32 – 3.3.90.00.00.00.00.00

2 .501.7000.0000-

SUPERAVIT OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

108 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108 – EDUCAÇÃO 25%

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2023 – MANUTENÇÃO do ensino fundamental

113 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108 – EDUCAÇÃO 25%

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2046 – OPERACIONALIZAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

141 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108 – EDUCAÇÃO 25%

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir a Autorização de Fornecimento;

9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

9.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;

9.4 Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;



9.5 Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

10.2 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

10.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

10.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.

10.5 Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.6 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.

10.7 A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

10.8 O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.



10.9 Dispor de assistente técnico no dia da entrega ou em outro momento que o contratante solicite, para orientação, treinamento, configuração, montagem, instalação, manutenção, execução, uso e outras práticas que sejam necessárias para utilização do produto.

11 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



12.2 Habilitação jurídica:

12.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.2.7 Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.



12.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

12.3.7 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;



12.4 Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão;

12.5 Qualificação Técnica:

12.5.1 Comprovação técnico-operacional (em nome da Licitante) mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu e/ou prestou, em qualquer tempo e de modo satisfatório, materiais, equipamentos e/ou serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação.

13 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Para a presente contratação, foi realizada pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), com base em valores praticados em contratações similares por outros entes públicos e também em cotações atualizadas junto ao mercado local e regional, conforme prevê o art.23 § 1º I e II da Lei Federal 14.133/21.

13.2 A média dos valores obtidos servirá como base para composição do valor estimado da licitação, garantindo maior aderência à realidade do mercado, observância ao princípio da economicidade e adequação orçamentária. Os valores aqui expostos encontram-se nos orçamentos detalhados, com os itens e respectivos valores médios, anexo a este documento.

14 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

14.1 O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



15. VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

15.1. A estimativa dos valores referenciais da presente contratação foi elaborada com fundamento em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando múltiplas fontes de consulta, de modo a refletir os valores praticados pelo mercado para objetos de mesma natureza.

15.2. Para a composição dos preços de referência foram considerados, conforme a disponibilidade de informações para cada item, os seguintes parâmetros:

- contratações públicas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante consulta aos respectivos Identificadores de Contratação (ID Contratação);
- Atas de Registro de Preços e contratos administrativos celebrados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação.

15.3. Considerando as particularidades de cada item e a disponibilidade das informações de mercado, a metodologia de pesquisa adotada poderá variar entre os itens licitados, utilizando-se, para cada um deles, a fonte que melhor represente o preço praticado no mercado, sempre observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

15.4. A memória de cálculo, os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, os links de acesso às contratações públicas consultadas, os respectivos Identificadores de Contratação (ID Contratação) do PNCP, as Atas de Registro de Preços utilizadas como referência, bem como os orçamentos apresentados pelos fornecedores, encontram-se reunidos no Anexo I – Pesquisa de Preços e Memória de Cálculo, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

15.5. Os valores estimados constantes da planilha orçamentária representam o preço de referência da Administração para fins de instrução do procedimento licitatório, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, em razão da adoção do Sistema



de Registro de Preços.

16. SANÇÕES

16.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 12 de agosto de 2026.

FABRÍCIO DE MEDEIROS MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER